



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL**

ATO CR Nº 002/2026

Dispõe sobre a adoção de providências destinadas à preservação da regularidade e da tempestividade das pautas de audiência nas unidades judiciárias de primeiro grau, em observância ao Ato CR nº 001/2026.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no Ato CR nº 001/2026, que disciplina a presidência, a condução e a realização de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO o atual quadro de intervenção em que se encontra este Tribunal e a necessidade permanente de assegurar a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o integral cumprimento das determinações constantes do referido Ato com a adequada organização das pautas de audiência e a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência e da razoável duração do processo, bem como a necessidade de assegurar às partes a prestação jurisdicional em prazo adequado;

CONSIDERANDO que a organização da atividade jurisdicional deve buscar, simultaneamente, a regularidade dos atos processuais e a adoção de medidas de gestão aptas a evitar adiamentos, remarcações ou prolongamentos desnecessários dos prazos para a realização das audiências, especialmente daquelas já regularmente designadas;

RESOLVE:

Art. 1º Os magistrados de primeiro grau, em observância ao Ato CR nº 001/2026, deverão adequar as rotinas das unidades judiciárias, mediante a adoção das medidas de organização e gestão de pauta que se mostrarem necessárias, de modo a evitar o comprometimento dos prazos para a realização das audiências e a assegurar a regularidade, a tempestividade e a continuidade da prestação jurisdicional.

§ 1º Na organização das pautas, deverão ser adotadas, sempre que necessárias e compatíveis com a realidade de cada unidade judiciária, medidas destinadas a evitar o represamento de processos e a ampliação excessiva do intervalo entre o ajuizamento da ação ou a determinação judicial de realização do ato e a respectiva audiência.

§ 2º As providências previstas neste artigo deverão ser implementadas sem prejuízo da estrita observância das disposições estabelecidas no Ato CR nº 001/2026.

Art. 2º Os Juízes Titulares e Substitutos, no âmbito de suas atribuições, deverão promover a adequada organização das pautas e a distribuição das atividades jurisdicionais, adotando soluções que assegurem a realização das audiências em prazo razoável e a continuidade regular dos serviços da unidade judiciária.

Art. 3º As situações excepcionais que possam ocasionar comprometimento significativo dos prazos das pautas de audiência deverão ser comunicadas à Corregedoria Regional, com a indicação das circunstâncias verificadas e, quando cabível, das providências adotadas ou propostas para sua regularização.

Art. 4º A Corregedoria Regional acompanhará a observância deste Ato no exercício de suas atribuições correicionais, podendo expedir orientações complementares sempre que necessário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos magistrados.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional